



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 239/2014-PMFG**

Dispõe sobre estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Finanças de Ferreira Gomes e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal do Município de Ferreira Gomes aprovou e eu, nos termos do Art. 37, Incisos I a III da Lei Nº 066 de 27 de dezembro de 2001, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aprovada a estruturação e atribuições, básica da Secretaria de Finanças do Município de Ferreira Gomes.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes

Ferreira Gomes - AP, 11 de Março de 2014.

  
**ELCIAS GUIMARÃES BORGES**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**REGULAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO**  
**DE FERREIRA GOMES.**



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
GABINETE DO PREFEITO**

**TÍTULO I**

**DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DA SECRETARIA**

**Art. 1º** - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000.

**TÍTULO II**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA**

**Art. 2º** - Os Órgãos e Unidades Administrativas que constituem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte:

I - Nível de Direção Superior

a) Secretário Municipal

II - Nível de Assessoramento

a) Departamento de Tributos

b) Departamento de Tesouraria

c) Departamento de Contabilidade

III - Nível de Atuação Sistêmica

a) Divisão de Arrecadação e Receita;

b) Divisão de Fiscalização Tributária;

c) Divisão de Tributos;

d) Divisão de Contabilidade;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
GABINETE DO PREFEITO

- e) Divisão de Finanças
- f) Divisão de Tesouraria;

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Finanças será dirigida por Secretário, Departamento por Diretor e Divisão por Chefe, cujos cargos e funções serão providos na forma da legislação pertinente.

**Art. 4º** - Os ocupantes dos cargos ou funções previstos no artigo anterior serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos por servidores por eles indicados e devidamente designados por Portarias assinadas pelo Secretário de Administração na forma da legislação vigente.

### TÍTULO III

#### CAPÍTULO I

#### NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

**Art. 5º.** Ao Secretário compete:

- a) exercer as competências previstas na Lei Orgânica do Município para o Secretário Municipal;
- b) promover a administração superior da Secretaria em estrita observância das disposições legais e normativas vigentes;
- c) exercer a liderança e articulação institucional do setor de atuação da Secretaria, na condição de auxiliar do Prefeito Municipal, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações;
- d) exercer a administração da execução das competências previstas em lei para a respectiva Secretaria e aquelas delegadas pelo Prefeito Municipal;
- e) assessorar o Prefeito e os outros Secretários de Município em assuntos da competência da Secretaria;
- f) despachar diretamente com o Prefeito;
- g) promover o controle dos resultados das ações da Secretaria em confronto com





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados;
- h) autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos da Secretaria;
  - i) emitir parecer final sobre os assuntos submetidos a sua decisão;
  - j) formular e propor a programação a ser executada pela Secretaria, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;
  - k) apresentar ao Prefeito Municipal relatório anual das atividades da respectiva Secretaria;
  - l) promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes setores da Secretaria;
  - m) expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos, relativos aos assuntos da respectiva Secretaria;
  - n) praticar os atos necessários ao cumprimento das atribuições da Secretaria e aqueles para os quais receber delegação de competência do Prefeito;
  - o) comparecer, sempre que convocado, à Câmara Municipal, para prestar informações ou esclarecimentos a respeito de assuntos compreendidos na área da respectiva Secretaria;
  - p) desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as definidas pelo Prefeito.

**TÍTULO IV**

**CAPÍTULO II**

**NÍVEL DE ASSESSORAMENTO**

**SEÇÃO I**

**Art. 6º** - Departamento de Tributos compete:

- a) organizar e coordenar as atividades de lançamento, controle e fiscalização da arrecadação de suas respectivas competências;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- b) implementar medidas para atualização permanente da legislação de sua competência;
- c) coordenar a aplicação das normas do Código Tributário Municipal;
- d) dirigir, orientar e executar o processo de tributação municipal;
- e) planejar, programar e dirigir as atividades de fiscalização dos Tributos Municipais;
- f) planejar ações de atualização do Cadastro de Atividades Econômicas;
- g) emitir relatórios gerenciais;
- h) executar a política tributária e fiscal do Município;
- i) assessorar o Secretário em assuntos relativos à sua área de atuação;
- j) coordenar políticas aos contribuintes com a finalidade de dirigir e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais;
- k) receber reclamações ou impugnações de lançamentos de tributos municipais, processando-os na forma do Código Tributário Municipal e demais legislação pertinente;
- l) emitir ou revisar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os quando for o caso, à apreciação do Secretário Municipal;
- m) acompanhar e propor ações referentes à tributação, fiscalização e arrecadação;
- n) estabelecer ações conjuntas com os órgãos do Município;
- o) desenvolver ações de gerenciamento, de forma a propor ações e projetos de melhoria dos processos;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO III

NÍVEL DE ATUAÇÃO SISTÊMICA

SEÇÃO II

Art. 7º - Divisão de Arrecadação e Receitas compete:

- a) coordenar os programas, projetos e funções, em caráter permanente, afetos a sua área de atuação;
- b) gerenciar políticas de incremento de receita;
- c) gerenciar a inscrição e o cancelamento da dívida ativa decorrente de tributos lançados;
- d) propor políticas de qualidade no atendimento ao contribuinte, juntamente com o Prefeito;
- e) comunicar os lançamentos de tributos aos contribuintes, para efeitos do pagamento;
- f) localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais ou de outras entidades a cargo do município;
- g) organizar e coordenar o controle da fiscalização da arrecadação;
- h) Implementar medidas visando à atualização permanente do Código Tributário; adotar políticas de cobrança e parcelamento dos débitos municipais;
- i) desenvolver e manter sistema de informações sobre o desempenho da arrecadação do município, visando à melhoria do gerenciamento dos tributos;
- j) produzir estudos sobre a tendência da arrecadação de tributos do município;
- k) Implementar medidas específicas para aumento de receitas referentes a débitos inscritos em Dívidas Ativa ou não, através de encontro de contas, parcelamentos de ação em pagamento.





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 8º** - Divisão de Fiscalização Tributária compete:

- a) proceder à cobrança dos tributos não pagos, iniciando por via administrativa e indo até à inscrição do correspondente crédito tributário em Dívida Ativa, da qual procede-se à emissão do título executivo extrajudicial denominado Certidão de Dívida Ativa, esta viabilizando o início da fase de cobrança judicial;
- b) no artigo 194 do CTN está dito que compete à legislação tributária regular, em caráter geral, ou especificamente em função da natureza do tributo de que se tratar, a competência e os poderes das autoridades administrativas em matéria de fiscalização da sua aplicação;
- c) ressalve-se que essa legislação aplica-se às pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive às que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal;
- d) a Fiscalização Tributária é regulada pelo princípio constitucional da legalidade. A validade dos atos administrativos da Fiscalização requer a competência da autoridade ou agente público;

**Art. 9º** - Divisão de Finanças compete;

- a) possibilitar a escrituração do patrimônio e de suas variações;
- b) ensejar o controle sobre os agentes administrativos, com vistas à apuração de suas responsabilidades patrimoniais;
- c) mostrar os resultados da gestão das demonstrações contábeis e das prestações de contas e/ou tomadas de contas;
- d) facilitar a organização dos orçamentos, quer na previsão da receita quanto na fixação da despesa;
- e) controlar os limites orçamentários fixados em lei;
- f) tornar possível o registro sistemático da receita e despesa nas suas diferentes fases, possibilitando o confronto entre as operações previstas e realizadas;
- g) possibilitar a avaliação e interpretação dos resultados e da situação econômico-financeira.

**Art. 10** – Divisão de Contabilidade compete:





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
GABINETE DO PREFEITO

- a) possibilitar a escrituração do patrimônio e de suas variações;
- b) ensejar o controle sobre os agentes administrativos, com vistas à apuração de suas responsabilidades patrimoniais;
- c) mostrar os resultados da gestão através dos balanços e das prestações de contas;
- d) facilitar as tarefas relacionadas com as previsões da receita e despesa e, pois, a organização dos orçamentos;
- e) facilitar o controle dos limites autorizados no orçamento;
- f) tornar possível o registro sistemático da receita e despesa nas suas diferentes fases, possibilitando o confronto entre as operações previstas e realizadas;
- g) possibilitar a avaliação e interpretação dos resultados e da situação econômico-financeira;
- h) fornecer dados para a organização do orçamentos;
- i) evidenciar as obrigações, os direitos e os bens da entidade;
- j) exercer o controle interno.

**Art. 11** – Divisão de Tributos compete:

I - Coordenar a implantação e remessa ao órgão competente dos processos fiscais após a lavratura dos mesmos;

II - Administrar procedimentos de controle de débitos tributários na fase administrativa;

III - Propor e aplicar medidas que visem o aperfeiçoamento do sistema de cobrança;

IV - Controlar, acompanhar e cobrar os débitos tributários municipais no processo administrativo;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
GABINETE DO PREFEITO

V - Acordar com o contribuinte parcelamentos de débitos tributários no processo administrativo;

VI - Providenciar a emissão de Documentos de Arrecadação Municipal para recebimento de débitos na via administrativa;

VII - Executar outras atividades correlatas.

**Art. 12** – Departamento de Tesouraria compete:

- a) processar os pagamentos das despesas liquidadas e o recolhimento dos tributos e contribuições de responsabilidade da Prefeitura;
- b) contabilizar as receitas arrecadadas diretamente pela Prefeitura;
- c) controlar as disponibilidades e aplicações financeiras dos recursos disponíveis na Prefeitura;
- d) elaborar as conciliações bancárias da Prefeitura, incluindo convênios por eles firmados;
- e) controlar as obrigações do passivo financeiro da Prefeitura;
- f) contabilizar a liquidação das despesas de pessoal da Prefeitura e dos encargos delas decorrentes;
- g) manter, sob sua guarda, os documentos contábeis da Prefeitura relativos às atividades de sua competência até o julgamento das contas do exercício pertinente, exceto os documentos comprobatórios das despesas que ficam arquivados temporariamente;
- h) gerenciar as atividades e os recursos disponíveis, de forma a atender as competências do Departamento e outras compatíveis com sua área de atuação, observando o cumprimento da legislação específica;
- i) elaborar, com a participação dos servidores do Departamento, o Plano Operativo Anual de sua unidade organizacional em conformidade com os Planos Estratégico e de Gestão da Prefeitura, monitorando o cumprimento das metas estabelecidas, propondo ajustes e avaliando resultados por meio de indicadores de desempenho;
- j) desenvolver e executar, junto à sua equipe, projetos voltados ao aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas de sua área de atuação;
- k) subsidiar os processos de criação e implementação dos sistemas informatizados do Departamento;
- l) identificar necessidades e propor condições para um melhor desempenho e integração da equipe, com ênfase no processo de capacitação dos servidores

lotados na Divisão;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

m) supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

n) elaborar e remeter ao Diretor do Departamento relatórios trimestrais e anual das atividades da Divisão, nos prazos e modelos estabelecidos;

**Art. 13** – o Abono das faltas de funcionários e servidores lotados nas unidades da secretaria será de competência do chefe imediato, observadas as normas pertinentes.

**Art. 14** – Os cargos de Direção Superior e de Direção Intermediária serão designados por ato do Prefeito.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal que ocupar o cargo de Direção de Assessoramento Superior – DAS, receberá 80% (oitenta por cento) do valor do cargo.

**Art. 15** - Os casos omissos serão resolvidos por provimento do Secretário.

**Art. 16** – Este Regulamento terá vigência a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes  
Ferreira Gomes – AP, 11 de Março de 2014.

  
**ELCIAS GUIMARÃES BORGES**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

QUANTITATIVO DE CARGOS

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE FERREIRA GOMES

Cargo	Código	Quant.
SECRETÁRIO	DAS-4	01
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	DAS-3	01
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO E RECEITAS	DAS-2	01
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	DAS-2	01
DIVISÃO DE TRIBUTOS	DAS-2	01
DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	DAS-3	01
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	DAS-2	01
DIVISÃO DE FINANÇAS	DAS-2	01

Ferreira Gomes – AP, 11 de Março de 2014.

  
ELCIAS GUIMARÃES BORGES  
Prefeito Municipal